

Manual de Compliance

Edição atualizada em 2025

Versão 0.2



MANUAL DE COMPLIANCE
TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
DEFINIÇÕES	4
FINALIDADE E OBJETIVOS	5
VALORES E COMPROMISSOS DA TELAR ENGENHARIA.....	6
CONFLITOS DE INTERESSE	7
RELAÇÃO COM FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS	8
RELAÇÃO COM CONCORRENTES	9
RELAÇÃO COM EMPRESAS CONSORCIADAS E EM SPES	10
RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO	10
RELAÇÃO COM A IMPRENSA.....	11
RELAÇÕES EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM PARENTES	12
POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO.....	12
AS FUNÇÕES DOS LÍDERES.....	13
CONDUTAS IMPRÓPRIAS	14
PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO	18
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO



A **Telar Engenharia e Comércio S.A.** atua no setor de construção há 50 anos, sendo reconhecida como empresa muito competente na execução de obras, em especial nos ramos de saneamento básico, drenagem, túneis viários, infraestrutura metroferroviária, e incorporações imobiliárias, bem como no setor de concessões e Parcerias Público Privadas.

Como fornecedora tradicional junto ao Poder Público, a **Telar** tem consciência de que sua atuação, amplamente reconhecida pela excelência técnica e pelo cumprimento de rígidos padrões éticos, transmite segurança e auxilia, acima de tudo, na construção de uma sociedade mais justa e correta.

É com o intuito de manter sólidos esses pilares dos seus negócios que a **Telar** elaborou seu **Manual de Compliance**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, orientando seus colaboradores, fornecedores e parceiros a respeitar mecanismos internos de integridade e a aplicar, no seu dia a dia, os preceitos dos códigos de ética e boa conduta.

A **Telar** acredita que a obediência a esse conjunto de regras culmina na transformação de simples ações em cultura empresarial, que engaja os colaboradores em sua força de trabalho, sua cadeia produtiva e sua rede de relações.

São esses valores, firmes no cumprimento dos mais rigorosos padrões éticos e legais aplicáveis, que fundamentam o modelo de governança da **Telar** e contribuem para reforçar os alicerces sustentáveis de sua atividade.

DEFINIÇÕES

BOA CONDUTA: São aquelas condutas realizadas de acordo com os padrões éticos e valores da **Telar**, em respeito às diretrizes deste manual e à Lei Nacional ou Estrangeira;

COMITÊ DE COMPLIANCE: Setor da empresa responsável por zelar pelo respeito às diretrizes e leis aplicáveis, bem como receber e investigar as denúncias relacionadas a condutas impróprias;

COMPLIANCE: Significa estar de acordo com as diretrizes deste manual e aquelas emanadas pela Lei Nacional ou Estrangeira;

CONCORRENTES: Todos aqueles que, por qualquer motivo, concorram com a **Telar** em contratações públicas ou privadas;

CONDUTAS IMPRÓPRIAS: Conjunto de práticas vedadas pelas diretrizes da empresa e pelas legislações nacionais ou estrangeiras;

CONFLITO DE INTERESSE: Conflitos entre interesses primários, relacionados aos objetivos da empresa, e interesses secundários, de cunho subjetivo e pessoal;

CONSÓRCIOS: Associação de sociedades empresárias, que mantém suas personalidades jurídicas, para obtenção de uma finalidade comum;

DENÚNCIA: Comunicação de evento que caracterize conduta imprópria, nos termos definidos neste manual;

FORNECEDORES: Parceiros comerciais com os quais a **Telar** mantém relação para compra dos insumos e materiais necessários às suas necessidades;

LEI FEDERAL Nº 12.529/2011: Denominada “Lei Antitrust”, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico;

LEI FEDERAL Nº 12.846/2013: Denominada “Lei Anticorrupção”, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO: Conjunto de práticas que nortearão as contratações e negócios efetuados pela **Telar**;

PROCEDIMENTOS DE AVERIGUAÇÃO: Procedimento a ser instaurado quando o *Comitê de Compliance* receba denúncia de conduta imprópria;

SPE – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: Sociedade empresária formada pela reunião de diversas empresas, com personalidade jurídica própria, que geralmente é constituída para finalidades específicas em contratações complexas;

TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM PARENTES: Contratação de empresas para fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, cujos sócios/proprietário ou, isoladamente, o prestador de serviço, sejam parentes de colaboradores e/ou prepostos da **Telar**;

PODER PÚBLICO: Administração Direta e/ou Indireta, em cujos procedimentos ou Contratos a **Telar** figura como participante.

FINALIDADE E OBJETIVOS

Em linhas gerais, *compliance* consiste no cumprimento às leis e normas vigentes, sejam elas decorrentes do Poder Público ou de particulares.

Visando a reafirmar esse ideal e os objetivos empresariais e princípios éticos da **Telar**, o **Manual de Compliance** tem a função de estabelecer regras gerais de atuação de seus destinatários de forma assertiva, íntegra e eficiente no desenvolvimento de suas atividades empresariais, garantindo a aderência da **Telar** às leis e normas vigentes, sobretudo à Lei Federal nº. 12.846.

Tem, ainda, a função de se consolidar um marco referencial para quaisquer atividades exercidas pela empresa, indicando caminhos a serem seguidos, apontando, inclusive, para as consequências de seu descumprimento, tornando-se norma obrigatória na condução dos assuntos de interesse da **Telar**.

O **Manual de Compliance** é aplicável a todos os profissionais da **Telar**, incluindo colaboradores, prepostos e administração.

Além disso, o **Manual de Compliance** deverá ser observado por todos os seus fornecedores, prestadores de serviços, contratados em geral, parceiros e consorciados, que assegurarão o cumprimento das disposições deste Manual pelos seus respectivos colaboradores e contratados quando se relacionarem com a **Telar**.

Este **Manual de Compliance** possui como principais finalidades:

- Reafirmar os valores empresariais da **Telar** para que todos os destinatários deste **Manual de Compliance** possam aplicá-los no dia a dia;
- Servir como instrumento de conscientização dos valores empresariais da **Telar**;
- Ter a função de referência em caso de dúvidas acerca de situações práticas por parte de seus destinatários;
- Assegurar o cumprimento das leis e normas vigentes no Brasil e em outros países;

VALORES E COMPROMISSOS DA TELAR ENGENHARIA

Sempre pautada na ética empresarial, a **Telar** possui os seguintes valores e compromissos:

- SEGURANÇA, SAÚDE E BEM-ESTAR:** comprometimento com a saúde, a segurança e o bem-estar de todos os colaboradores. Todas as atividades são desempenhadas de forma a estabelecer um ambiente de trabalho seguro e saudável, garantindo o atendimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego segundo o estabelecido na política integrada da gestão de qualidade assinada pela empresa;
- ÉTICA E GOVERNANÇA:** conduta pública orientada por princípios de responsabilidade e comprometimento, que fundamentam a ética corporativa da **Telar**, engajam seus colaboradores e refletem nossa cultura organizacional;
- RESPEITO AO MEIO AMBIENTE:** compromisso com o meio ambiente, estabelecido, principalmente, pelos programas subscritos pela empresa.

- TECNOLOGIA E QUALIDADE:** manter e aprimorar a qualidade dos serviços e produtos da empresa é um dos nossos maiores compromissos. A partir desse compromisso, de forma incessante, buscamos a melhoria contínua, nos empenhamos na entrega das obras com padrão de excelência, adquirimos capacidade técnica para apresentar soluções e melhores resultados, revelamos disponibilidade para inovar, aplicamos tecnologias avançadas nas construções, investimos na qualificação e desenvolvimento dos colaboradores. A tecnologia e a qualidade estão em consonância com nosso comprometimento e com a satisfação dos nossos clientes.

CONFLITOS DE INTERESSE

Os conflitos de interesse são situações em que se espera uma avaliação imparcial de um indivíduo sobre uma questão, mas o julgamento desta pessoa sobre o tema pode ser influenciado por interesses pessoais ou de terceiros.

Portanto, para a existência do conflito de interesse, não é necessária a materialização de um prejuízo, bastando a mera possibilidade de sua ocorrência.

Há conflito de interesses quando, numa situação concreta, houver o risco de um indivíduo, por exemplo:

- Tomar decisões ou avaliar a realização de negócios/contratações pautadas em interesse pessoal, em detrimento dos interesses empresariais da **Telar**;
- Valer-se de informações obtidas no desenvolvimento de atividades para a obtenção de vantagem pessoal, com ganho financeiro ou não;
- Realizar atividades, profissionais ou não, que possam afetar o desempenho das atividades exercidas na **Telar**;
- Aceitar presentes, viagens ou qualquer benefício direto concedido como forma de obtenção ou fornecimento de vantagem com relação aos negócios da **Telar**;

- Utilizar recursos da **Telar** para a obtenção de benefícios pessoais.

É vedada a prática de atos em situação de conflito de interesse, salvo com a aprovação do superior hierárquico. Os eventuais descumprimentos deverão ser reportados ao *Comitê de Compliance*.

As denúncias poderão ser reportadas pessoalmente ao *Comitê*, situação na qual será lavrado depoimento das situações narradas, ou pelo e-mail compliance@telar.com.br, sendo que em ambas as situações será garantido o anonimato do denunciante, dentre outras garantias expostas no Capítulo 13 deste Manual.

Caso haja dúvidas com relação à existência de um efetivo conflito de interesse, o envolvido deverá entrar em contato com seu superior imediato para submeter a questão.

RELAÇÃO COM FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS

A seleção de fornecedores de produtos e serviços da **Telar** deverá ser pautada nos seguintes critérios:

- Ter como finalidade suprir exclusivamente as necessidades da **Telar**;
- Ter fundamento exclusivamente técnico;
- Ser desvinculada de qualquer interesse particular;
- Apresentar condições iguais ou mais vantajosas que as aplicadas junto ao mercado em geral, resguardadas as particularidades da contratação (volumes mínimos, excelência técnica, escopo ou outros critérios que, comprovadamente, influenciem em tais condições);
- Estar adequada à política de contratação da **Telar**.

É terminantemente proibida a contratação de fornecedores de reputação duvidosa ou cujas práticas não estejam de acordo com o presente **Manual de Compliance**.

Os fornecedores da **Telar** deverão estar cientes do teor do presente **Manual de Compliance** e agir de acordo com os princípios e regras aqui previstos, bem como deverão assegurar que seus eventuais subcontratados também estejam cientes do teor do presente **Manual de Compliance** e ajam de acordo com seus princípios e regras.

RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A concorrência pautada nos princípios da lealdade e da ética profissional é salutar para o desenvolvimento das atividades da **Telar**, ao passo que qualquer forma de concorrência desleal é repudiada pela empresa.

Assim, é terminantemente vedada e repudiada pela **Telar** a prática de quaisquer condutas contra competição, sobretudo aquelas tipificadas na Lei Federal n.º 12.529/2011 e que, a título de exemplo, destacamos a seguir:

- i. divisão de mercado, estipulação conjunta de preços ou condições de atuação (formação de cartel);
- ii. recusa injustificada de fornecimento de produtos e serviços;
- iii. imposição de condições de fornecimento ou aquisição, de forma injustificada;
- iv. prática de preços predatórios;
- v. realização de atos que visem à monopolização de mercados.

Adicionalmente, os destinatários do presente **Manual de Compliance** não poderão divulgar quaisquer informações relativas à **Telar** para quaisquer concorrentes e/ou terceiros.

RELAÇÃO COM EMPRESAS CONSORCIADAS E EM SPES

A participação da **Telar** em Consórcios e Sociedades de Propósito Específico (SPes) será pautada pelo atendimento aos princípios dispostos neste **Manual de Compliance**.

A **Telar** apenas participará de SPes ou integrará consórcios em que seus sócios ou empresas consorciadas estejam cientes do disposto neste **Manual de Compliance** e na política de contratação, ou que tenham regras de governança análogas.

É vedada a participação da **Telar** em SPes ou em consórcios quando houver qualquer risco significativo de que seus sócios ou empresas consorciadas tenham violado ou possam violar o disposto na legislação anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e normas correlatas) ou neste **Manual de Compliance**.

A **Telar** manterá uma rotina prudencial nas SPes e Consórcios de que fizer parte, através de:

- Acompanhamento da execução das Normas e Procedimentos Operacionais da SPE ou do Consórcio;
- Controle rígido da contabilidade das atividades desempenhadas pela SPE ou Consórcio;
- Registro adequado dos contatos com os demais sócios da SPE ou do Consórcio.

RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Tendo em vista que a **Telar** possui constante contato com órgãos do Poder Público, é importante destacar que a empresa repudia toda e qualquer conduta ilegal, incluindo, mas não se limitando, às previstas na legislação anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e normas correlatas).

Portanto, a **Telar** sempre atuará em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, de modo que sempre serão observados os mais elevados padrões de integridade nas contratações com o Poder Público.

Assim, é vedado a todos os colaboradores da **Telar**, aos seus eventuais prepostos e aos demais destinatários do presente **Manual de Compliance** manter qualquer contato com membros da Administração Pública que possa caracterizar conduta vedada pela legislação.

Adicionalmente, todo contato de colaboradores da **Telar**, seus eventuais prepostos e demais destinatários do presente **Manual de Compliance** com membros da Administração Pública deverá ser reportado ao superior hierárquico.

Ao representar a **Telar**, todos os seus colaboradores ou prepostos deverão agir de acordo com os princípios previstos neste **Manual de Compliance** e com os mais elevados padrões éticos e de respeito aos direitos humanos, direitos trabalhistas e à preservação do meio ambiente.

A avaliação da pertinência de determinada conduta poderá ocorrer por meio da análise do Capítulo denominado “Condutas Impróprias”, que integra o presente **Manual de Compliance**.

Caso a dúvida persista, entre em contato com o superior imediato.

RELAÇÃO COM A IMPRENSA

A **Telar** defende que a existência de uma imprensa livre, isenta, imparcial e independente proporciona bases o aperfeiçoamento da democracia e das instituições. Portanto, a **Telar** repudia a utilização desse meio para a disseminação de informações que não correspondam à realidade.

Tendo em vista a sensibilidade da atividade de disseminação de conteúdo e informações à imprensa, o contato com órgãos de comunicação será prioritariamente de responsabilidade dos membros da Diretoria.

Assim, a realização de contato ou declaração para a imprensa em nome da **Telar** somente poderá partir de colaboradores, prepostos e demais destinatários do presente **Manual de Compliance** mediante conhecimento e autorização prévios da Diretoria ou do *Comitê de Compliance*.

RELAÇÕES EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM PARENTES

A contratação de parentes de colaboradores ou de propostos da **Telar**, seja em suas pessoas físicas ou por intermédio de pessoas jurídicas das quais tais parentes sejam sócios, somente será permitida se realizada em condições de mercado e com fundamento em critérios empresariais objetivos.

O *Comitê de Compliance* deverá ser sempre comunicado sobre as contratações que envolvam transações comerciais com parentes de colaboradores e prepostos da **Telar**.

As disposições do presente item somente são aplicáveis a partir da data da entrada em vigor do presente *Manual de Compliance*.

Sempre que houver dúvida sobre como agir diante de uma situação prática, consulte o *Manual de Compliance*. Caso a dúvida persista, entre em contato com o superior imediato.

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo de detalhamento posterior em instrumento próprio, a política de contratação da **Telar** deverá respeitar os princípios e demais disposições deste *Manual de Compliance*, bem como o seguinte:

- Não serão concretizados negócios com empresas ou indivíduos que não estejam alinhados com este *Manual de Compliance*, e tampouco quando houver risco significativo de que tais empresas ou indivíduos possam violar leis anticorrupção ou este *Manual de Compliance*;
- Todos os contratos da **Telar** deverão ser formalizados em instrumentos por escrito;
- Todos os instrumentos firmados no âmbito de SPEs ou Consórcios dos quais a **Telar** fizer parte deverão seguir a política de contratação;

- Todos os contratos deverão conter disposições anticorrupção, conforme padrão a ser formulado;
- Deverão ser realizadas diligências anteriormente e durante a execução dos contratos, para identificar eventual descumprimento deste **Manual de Compliance**.

AS FUNÇÕES DOS LÍDERES

A **TELAR**, em seu **Manual de Compliance**, institui o apoio permanente e o compromisso da alta direção com a cultura de ética e integridade, também no que se refere às contratações, com critérios para a seleção de membros de alta direção, inclusive, observando os critérios de integridade.

Os membros da alta direção são aqueles que exercem a liderança na empresa, os responsáveis por tomar as decisões, desde as decisões estratégicas até as operacionais. São exemplos de membros da alta direção os membros do conselho instituídos nos moldes do **Termo de Constituição de Consórcio e da Administração**. No caso de empresas com o tipo societário de sociedade anônima, os diretores e, na hipótese do tipo societário de sociedade limitada, a alta direção pode corresponder aos proprietários, sócios, administradores e gerentes.

A **TELAR** entende que os dirigentes devem ser considerados modelos de comportamento dentro da empresa, tanto em sua fala quanto em suas ações. Precisam ser os primeiros a seguir as normas do **Programa de Integridade** e a assegurar que haja responsabilidade para aqueles que cometerem atos irregulares. Dessa forma, o envolvimento da alta administração deve ser evidente no processo de recrutamento para os cargos de liderança: é essencial que o comportamento do candidato a um cargo de comando seja levado em conta na seleção em eventual participação em atos de corrupção, fraudes, assédio, violações de direitos humanos ou práticas que causam danos ao meio ambiente são fatores que a companhia deve considerar ao nomear um novo líder, assim como a falta de ação dos dirigentes em relação a essas situações.

A **TELAR** preza pela formação dos profissionais que ocupam os cargos mais altos da organização, que precisam ter uma compreensão sobre assuntos pertinentes à ética empresarial, inclusive para que possam auxiliar na execução e monitoramento da integridade da empresa, aplicando tal premissa como exigência nos processos de recrutamento e, após a admissão, mantendo treinamentos constantes.

Dessa maneira, a **TELAR** considera, entre os requisitos desejados para preenchimento das posições da alta administração, conhecimentos acerca de políticas anticorrupção e princípios de governança corporativa, por exemplo. Além disso, destaca que promove treinamentos internos que abordam esses assuntos, com atualizações regulares, especialmente para os integrantes da alta administração envolvidos em comitês que tratam da aplicação das regras instituídas em seu **Manual de Compliance**.

CONDUTAS IMPRÓPRIAS

Os destinatários deste **Manual de Compliance** deverão agir em estrita observância aos seus termos, visando, sempre, a defesa dos interesses da **Telar**. Para tanto, o presente capítulo tem a finalidade de exemplificar determinadas condutas impróprias.

Contudo, cumpre destacar que tais condutas e seus exemplos são meramente ilustrativos e, portanto, não constituem as únicas condutas impróprias aos destinatários deste **Manual de Compliance**:

- Deliberadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos com o Poder Público:
 - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, seja ele nacional ou internacional;
 - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - vi. Fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Utilizar quaisquer bens, equipamentos, tecnologias, marcas, licenças e/ou informações da **Telar** ou obtidos em razão do relacionamento com a empresa em benefício próprio ou de terceiros. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:
- i. Elaboração de planilhas, desenhos, croquis, plantas e demais produtos similares, em meio físico ou por intermédio de programas de computador, que não se destinem às atividades da **Telar**, com o uso de seus equipamentos e licenças;
 - ii. Impressão de documentos estranhos às atividades da **Telar**, exceção feita a documentos de cunho pessoal, assim devidamente registrados em sistema de controle de impressão;
 - iii. Utilização dos automóveis disponibilizados pela **Telar** para atividades não relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades;
 - iv. Valer-se das marcas ou do nome da **Telar** para obtenção de benefícios particulares.

- Praticar ou permitir a prática de ato para a obtenção ou tentativa de obtenção de benefício indevido em razão do relacionamento com a **Telar**. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:
 - i. Realizar a contratação de fornecedores ou terceiros em condições que não as de mercado, almejando receber benefícios (financeiros ou não);
 - ii. Valer-se de sua influência na **Telar** para a tentativa de realização de contratações pessoais em melhores condições que as de mercado;

- Oferecer ou aceitar qualquer espécie de favores ou presentes de caráter pessoal em razão de seu relacionamento com a **Telar** ou com a finalidade de influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:
 - i. Aceitar/oferecer viagens de lazer, entretenimento ou refeições de valor elevado de/a terceiros;
 - ii. Aceitar/oferecer presentes de/a parceiros de negócio e/ou sua família;
 - iii. Se valer de seu relacionamento com a **Telar** para prospectar a contratação de familiar ou pessoa conhecida, junto à empresa ou terceiros;
 - iv. Realizar contribuições a partidos políticos e/ou campanhas eleitorais em nome da **Telar** sem a devida aprovação, por escrito, da empresa.

- Praticar atos de discriminação em função de classe social, sexo, orientação sexual, cor, religião, origem, idade ou incapacidade física em qualquer atividade relacionada à **Telar**. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:

- i. Realizar ou deixar de realizar contratações pautadas na classe social, sexo, orientação sexual, cor, religião, origem, idade ou incapacidade física do(a) candidato(a), em detrimento de critérios objetivos e técnicos;
 - ii. Realizar abordagens de caráter discriminatório junto aos demais colaboradores da **Telar** ou à sociedade, mesmo que não haja intenção discriminatória.
- Divulgar informações relativas à **Telar**, seus negócios e atividades a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando aos seus concorrentes e à imprensa, sem estar devidamente autorizado, por escrito, pelos Administradores da **Telar**. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:
- i. Responder a entrevistas relacionadas a qualquer atividade profissional, tanto do funcionário, quanto da **Telar Engenharia**;
 - ii. Comentar sobre temas relacionados às atividades desenvolvidas no trabalho e negócios desenvolvidos e/ou em desenvolvimento pela **Telar** com terceiros, incluindo, mas não se limitando a amigos e familiares;
 - iii. Comentar com eventual novo empregador os procedimentos e negócios desenvolvidos e/ou em desenvolvimento pela **Telar**.

Se porventura houver dúvida sobre determinada conduta, a realização das seguintes perguntas poderá auxiliar na definição:

- i. Essa conduta está em sintonia com os valores e princípios da **Telar**?
- ii. Essa conduta respeita o previsto neste Manual?

- iii. Essa conduta é legal, ou seja, respeita a legislação brasileira?

Se a resposta para todas as perguntas acima for “sim”, sem qualquer ressalva, trata-se de uma conduta própria.

Caso a dúvida sobre como agir diante de uma situação prática persista, entre em contato com o superior imediato.

Dentre as medidas aplicáveis aos destinatários deste **Manual de Compliance** que infringirem suas disposições, encontram-se as seguintes:

- i. realização de treinamentos e cursos de reciclagem;
- ii. advertência;
- iii. suspensão do contrato de trabalho; e/ou
- iv. demissão.

A medida disciplinar aplicável a cada caso será definida em razão das especificidades da situação, observado o procedimento de averiguação, não havendo a obrigatoriedade de aplicação de determinada medida em detrimento de outra.

Para além das medidas disciplinares aplicáveis no âmbito empresarial, o denunciado estará sujeito, igualmente, às sanções de ordem penal previstas na legislação, sem prejuízo de eventuais multas administrativas porventura existentes. Igualmente, caso a empresa venha a sofrer quaisquer prejuízos em virtude de sua conduta imprópria, terá a **Telar** o direito de ação regressiva de maneira a recompor ou minimizar este problema.

PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO

Caso seja recebida pelo *Comitê de Compliance* denúncia de alguma conduta considerada imprópria por este Manual, será iniciada uma investigação rápida, imparcial e adequada, que observará:

- Anonimato do denunciante, se assim ele desejar;

- Imparcialidade e independência na condução da investigação;
- Rigorosa precisão no manuseio da denúncia, observadas as particularidades da Lei Local;
- Proteção das informações pessoais dos investigados, sendo estas restritas ao setor de *Compliance*;
- Estabelecimento de um plano de investigação, baseado na gravidade do evento reportado.

A investigação consistirá na coleta de informações, análise de documentos e/ou outros materiais relacionados, bem como a realização de oitivas, seja do próprio denunciado, seja de outros colaboradores.

Encerrada a fase de investigação, o *Comitê de Compliance* concluirá por um dos cenários abaixo, os quais serão seguidos das seguintes providências:

- Ausência de conduta imprópria: o caso será encerrado com envio das conclusões ao denunciante;
- Prática de conduta imprópria: todos os envolvidos serão notificados e receberão cópia integral de toda a documentação que compôs o procedimento de averiguação. Após cumpridos os trâmites internos, o Comitê aplicará as medidas sancionatórias, conforme o caso.

Caso a investigação conclua pela prática de conduta imprópria, antes da aplicação das medidas sancionatórias mencionadas no Capítulo 12 deste manual, o *Comitê de Compliance* oportunizará ao Denunciado o oferecimento de suas razões de defesa.

Na hipótese em que o *Comitê de Compliance* conclua pela ausência de prática de conduta imprópria e, na análise do caso, observar que houve denúncia falsa ou, ainda, de má-fé, reunir-se-á com Departamento de Recursos Humanos para decidir se alguma ação será tomada contra o denunciante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Manual de Compliance** foi elaborado com o intuito de apresentar a todos, de forma detalhada, as normas de *Compliance*, bem como esclarecer sobre políticas e diretrizes internas reforçando a importância do respeito, cumprimento e a conformidade em relação às mesmas.

A Administração espera o bom julgamento de todos os seus Colaboradores quanto ao respeito de todas as normas e na efetividade de se comunicar todo e qualquer desvio de normas ou de conduta que praticarem ou tomarem ciência.

Este Manual é de propriedade da **Telar Engenharia e Comércio S.A.** e não deve ser copiado ou repassado a pessoas não autorizadas a fazerem uso do mesmo para quaisquer fins.

Todos, sem exceção, devem atestar a leitura e perfeito entendimento de todo o conteúdo deste documento. Isto posto, ressaltamos que dúvidas ou esclarecimentos quanto ao Manual devem ser direcionados, exclusivamente, ao email: compliance@telar.com.br.

ASSINATURA

Manual de Compliance



1993 - 2024 - CONVENIO 55 ANOS